



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICIPIO DE BODOQUENA

LEI MUNICIPAL Nº 751/2017

Em, 15 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 17 do Conjunto Habitacional "Vereador Leal" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Passa a chamar-se Rua LUIZ CARLOS DA SILVA, a via atualmente denominada de Rua Projetada 17, do Conjunto Habitacional VEREADOR LEAL.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

---

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL N. 751/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 751/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada 17 do Conjunto Habitacional "Vereador Leal" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Passa a chamar-se Rua LUIZ CARLOS DA SILVA, a via atualmente denominada de Rua Projetada 17, do Conjunto Habitacional VEREADOR LEAL.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Regina Aquino Risalte  
**Código Identificador:230A9CDE**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 18/09/2017. Edição 1935  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/>